



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PARCERIA Nº 004/2019

OBJETO: Parecer jurídico

ASSUNTO: Parceria com a ADAR. Lei 13.019/2014. Prestação de serviços de atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais do município de Aratiba, RS.

O expediente versa, em suma, sobre a legalidade da inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria com a ADAR – Associação dos Deficientes de Aratiba/RS, com vistas a implantar o projeto "OFICINA MÃO NA "RODA"", que será realizado através da Secretaria Municipal da Administração. Impacto financeiro e solicitação de despesa. Aprovação do plano de trabalho, parecer técnico favorável a inexigibilidade de Chamamento Público. Justificativa para inexigibilidade de Chamamento Público. Plano de trabalho e documentos da ADAR. Eis o relatório.

A Lei Federal nº 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento ou em acordo de cooperação; definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Em análise a parceria pretendida, nos termos do Decreto Municipal 2.190/2017 o qual regulamentou a Lei Federal 13.019/2014, verifico que há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização.

Verifico, ainda, que foram cumpridas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal 2.190/2017, estando comprovada a inviabilidade da realização do Chamamento Público, conforme a justificativa.

Isso posto, opino pela celebração da parceria instrumentalizada pelo Termo de Fomento, para consecução de finalidades de interesse público, considerando, sobretudo, que a ADAR, no Município de Aratiba/RS, é a única OSC atuante que oferece o atendimento próprio do serviço.

Atendo, por fim, para que se proceda com a elaboração das Portarias nomeando as comissões previstas pela legislação federal.

São essas as considerações.

À Secretaria Municipal de Administração.

Aratiba, 15 de julho de 2019.

Jaqueline Johann
Assessora Jurídica (OAB nº 26901)